N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

CNPJ: 45.721.977/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

DATA BASE
31/07/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de julho de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Consideramos a avaliação das Cotas de Fundos de Investimento como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de possuir saldo de R$ 51.300 mil,

representando 100,05% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas de fundo de investimento que obtém ganhos através de aplicações em direitos creditórios, em títulos públicos federais ou em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, pretendendo propiciar aos quotistas uma performance superior e/ou similar aos das taxas de juros praticados no mercado interfinanceiro. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como

obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau – SC, 27 de outubro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 45.721.977/0001-36
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da Posição Financeira em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/07/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/07/2025	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**51.300**	**100,05**	**171.313**	**100,05**
Cotas de fundos de investimento				
Direitos creditórios	**50.345**	**98,19**	**171.302**	**100,04**
FIDC Chavantes (cotas sênior II)	43.762	85,35	36.681	21,42
FIDC Chavantes (cotas sênior I)	6.495	12,67	5.444	3,18
FIDC Chavantes (cotas subordinada)	78	0,15	77	0,04
Noni FIDC (cotas subordinada)	10	0,02	-	-
B4 Trust FIDC (cotas sênior I)	-	-	36.021	21,04
B4 Trust FIDC (cotas sênior II)	-	-	9.920	5,79
B4 Trust FIDC (cotas sênior III)	-	-	6.869	4,01
B4 Trust FIDC (cotas sênior IV)	-	-	1.669	0,97
FIDC Santa Bárbara (cotas sênior I)	-	-	15.076	8,80
FIDC Santa Bárbara (cotas sênior II)	-	-	106	0,06
FIDC Santa Bárbara (cotas sênior III)	-	-	36.173	21,13
FIDC Santa Bárbara (cotas subordinada)	-	-	9	0,01
FIDC Recebíveis Brasil Infra (cotas sênior)	-	-	4.841	2,83
FIDC Credit Partners (cotas sênior)	-	-	9.639	5,63
Fidc Multiplke (cota sênior I)	-	-	598	0,35
SBK Capital FIDC NP Multissetorial (cotas mezanino V-LQ)	-	-	8.179	4,78
B4 Trust FIDC (cotas subordinada)	-	-	-	-
Renda fixa	**955**	**1,86**	**11**	**0,01**
Santander RF Referenciado DI Títulos Públicos Premium FIC FI	955	1,86	3	-
ID Renda Fixa LP FIC FI	-	-	8	0,01
Despesas antecipadas	**24**	**0,05**	**-**	**-**
Total do ativo	**51.324**	**100,10**	**171.313**	**100,05**
Passivo				
Valores a pagar	**49**	**0,10**	**81**	**0,05**
IOF a recolher	19	0,04	-	-
Taxa de gestão	13	0,03	15	0,01
Taxa de administração	12	0,02	47	0,03
Auditoria e taxa de custódia	5	0,01	19	0,01
Total do passivo	**49**	**0,10**	**81**	**0,05**
Patrimônio líquido	**51.275**	**100,00**	**171.232**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**51.324**	**100,10**	**171.313**	**100,05**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 45.721.977/0001-36
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	**31/07/2026**	**31/07/2025**
Cotas de fundos de investimento (Nota 4)	**30.886**	**16.499**
Resultado com cotas de fundos de direito creditórios	30.880	16.437
Resultado com cotas de fundos de renda fixa	6	62
Despesas	**(565)**	**(302)**
Taxa de administração (Nota 10.a)	(168)	(122)
Taxa de gestão (Nota 10.a)	(168)	(103)
Auditoria e taxa de custódia	(23)	(64)
Taxa de fiscalização CVM	(7)	(11)
Despesas do sistema financeiro	(6)	-
Demais despesas/receitas	(193)	(2)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**30.321**	**16.197**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 45.721.977/0001-36
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/07/2026	31/07/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**171.232**	**66.699**
Representado por 15,000000 cotas subordinadas a R$ 39.051,824000 cada	586	-
Representado por 48.223,421479 cotas mezanino IV a R$ 1.587,862933 cada	76.572	-
Representado por 66.240,528417 cotas sênior a R$ 1.420,180875 cada	94.074	-
Representado por 15,000000 cotas subordinadas a R$ 27.009,659333 cada	-	405
Representado por 44.880,409039 cotas mezanino IV a R$ 1.356,932842 cada	-	60.900
Representado por 4.400,986973 cotas sênior a R$ 1.225,544416 cada	-	5.394
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimõnio líquido	**30.321**	**16.197**
Cotas emitidas (Nota 8.b)	**6.217**	**91.292**
Representado por 13,246606 cotas mezanino IV	25	-
Representado por 4.236,858076 cotas sênior	6.192	-
Representado por 3.343,012440 cotas mezanino IV	-	5.000
Representado por 63.981,132552 cotas sênior	-	86.292
Cotas resgatadas (Nota 8.c)	**(156.495)**	**(2.956)**
Representado por 45.152,599566 cotas mezanino IV	(84.990)	-
Representado por 44.220,978697 cotas sênior	(71.505)	-
Representado por 2.141,591108 cotas sênior	-	(2.956)
Variação decorrente da movimentação de cotas	**(150.278)**	**88.336**
Patrimônio líquido no final do exercício	**51.275**	**171.232**
Representado por 15,000000 cotas subordinadas a R$ 91.437,370000 cada	1.372	-
Representado por 3.084,068519 cotas mezanino IV a R$ 1.892,830546 cada	5.838	-
Representado por 26.256,407796 cotas sênior a R$ 1.678,260097 cada	44.065	-
Representado por 15,000000 cotas subordinadas a R$ 39.051,824000 cada	-	586
Representado por 48.223,421479 cotas mezanino IV a R$ 1.587,862933 cada	-	76.572
Representado por 66.240,528417 cotas sênior a R$ 1.420,180875 cada	-	94.074

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 45.721.977/0001-36
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/07/2026	31/07/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de cotas de fundos de investimentos	(87.120)	(106.930)
Venda de cotas de fundos de investimentos	238.019	18.838
Pagamento de taxa de administração	(203)	(87)
Pagamento de taxa de gestão	(170)	(100)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(31)	(11)
Pagamento de auditoria e taxa de custódia	(37)	(56)
Demais pagamentos/recebimentos	(180)	9
Caixa líquido das atividades operacionais	**150.278**	**(88.337)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	6.217	91.292
Cotas resgatadas	(156.495)	(2.956)
Cotas amortizadas		
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(150.278)**	**88.336**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**(1)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	1
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**(1)**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais		
Resultado do exercício	**30.321**	**16.197**
Resultado com cotas de fundos de direito creditórios	(30.880)	(16.437)
Resultado com cotas de fundos de renda fixa	(6)	(62)
Redução (aumento) de outros ativos	150.875	(88.081)
(Redução) aumento de outros passivos	(32)	46
Caixa líquido das atividades operacionais	**150.278**	**(88.337)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 45.721.977/0001-36
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), foi constituído em 22 de fevereiro de 2022 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 18 de agosto de 2022.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, bem como as disposições da CVM acerca do tema, é considerado como um Fundo de Classe única.

O Fundo foi constituído exclusivamente como um veículo a ser utilizado para a aquisição das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aquisição de cotas de FIDC e de ativos financeiros.

O Fundo é destinado a receber aplicações de um público reservado, sendo fundos de investimentos geridos pela gestora, todos vinculados por interesse único e indissociável, ora caracterizados como investidores profissionais, que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo e que aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

O Fundo poderá manter a totalidade do saldo remanescente de seu patrimônio líquido não investido em cotas de FIDC em moeda corrente nacional, ou aplicá-los, exclusivamente, nos seguintes ativos financeiros ("ativos financeiros"), sendo certo que a parcela do patrimônio líquido do Fundo alocado em moeda corrente nacional ou aplicado em ativos financeiros deve ser em montante suficiente para pagamento dos encargos do Fundo:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional;
b) títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras;
c) operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados na alínea (a) desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo, cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa Referenciado" (conforme definidos na regulamentação aplicável) que sejam administrados por instituição autorizada pela CVM, incluindo fundos geridos e/ou administrados pela administradora, pelo custodiante e/ou pela gestora;
d) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; e
e) certificados de depósito bancário emitidos por instituição financeira.

O Fundo estabelecerá uma rentabilidade alvo para as subclasses de cotas, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações:

Subclasse de cotas	Remuneração
Cotas sênior	CDI + 3,00 % a.a.
Cotas mezanino IV	CDI + 3,80 % a.a.

A cota subordinada júnior não terá meta de remuneração.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 27 de outubro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, na seguinte categoria:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria "mensurados ao valor justo por meio do resultado".

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em "Cotas de fundos de investimento - Resultado com cotas de fundos".

4. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

	31 de julho de 2026		
Cotas de fundos de investimento	**Qtde**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Direitos creditórios	**39.080**	**50.345**	
FIDC Chavantes (cotas sênior II) **(a)**	33.970	43.762	Sem vencimento
FIDC Chavantes (cotas sênior I) **(a)**	5.000	6.495	Sem vencimento
FIDC Chavantes (cotas subordinada) **(a)**	100	78	Sem vencimento
Noni FIDC (cotas subordinada) **(b)**	10	10	Sem vencimento
Renda fixa	**18.562**	**955**	
SAN RF REF DI Títulos PUB Premium FC FI **(a)**	18.562	955	Sem vencimento
Total	**57.642**	**51.300**	

	31 de julho de 2025		
Descrição	**Qtde**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos de investimento			
Direito creditório	**125.535**	**171.302**	
B4 Trust FIDC (cotas sênior I) **(c)**	22.683	36.021	Sem vencimento
B4 Trust FIDC (cotas sênior II) **(c)**	6.824	9.920	Sem vencimento
B4 Trust FIDC (cotas sênior III) **(c)**	5.495	6.869	Sem vencimento
B4 Trust FIDC (cotas sênior IV) **(c)**	1.500	1.669	Sem vencimento
FIDC Santa Bárbara (cotas sênior I) **(d)**	9.417	15.076	Sem vencimento
FIDC Santa Bárbara (cotas sênior II) **(d)**	96	106	Sem vencimento
FIDC Santa Bárbara (cotas sênior III) **(d)**	34.617	36.173	Sem vencimento
FIDC Santa Bárbara (cotas subordinadas) **(d)**	13	9	Sem vencimento
FIDC Chavantes (cotas subordinadas) **(a)**	100	77	Sem vencimento
FIDC Chavantes (cotas sênior I) **(a)**	5.000	5.444	Sem vencimento
FIDC Chavantes (cotas sênior II) **(a)**	33.970	36.681	Sem vencimento
FIDC Recebíveis Brasil Infra (cotas sênior) **(e)**	5.268	4.841	Sem vencimento
FIDC Credit Partners (cotas sênior) **(f)**	541	9.639	Sem vencimento
FIDC Multiplike (cota sênior I) **(g)**	11	598	Sem vencimento
SBK Capital FIDC NP Multissetorial (cotas mezanino V-LQ) **(h)**	5	8.179	Sem vencimento
Renda fixa	**66**	**11**	
ID RF LP FIC FI **(b)**	6	8	Sem vencimento
Santander RF REF DI TP Premium FIC FI **(a)**	60	3	Sem vencimento
Total	**125.601**	**171.313**	

i. O Fundo possui 98,14% (2025 – 100,04%) do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo de investimento em direito creditório, com as seguintes características:

a) O **Chavantes Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, CNPJ: 57.740.051/0001-77**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 29 de janeiro de 2025 e destina-se a investidores exclusivamente profissionais. Seu objetivo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como outros títulos e valores mobiliários. A política de investimento detalhada envolve o investimento em ativos conforme estratégias de geração de retorno, observando condições de mercado e prazos, sujeitando-se a riscos de crédito, liquidez, concentração e mercado.

As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 30 de março de 2026, com opinião sem modificação.

b) O **Noni Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada, CNPJ: 66.004.736/0001-46**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 27 de março de 2026 e destina-se a investidor profissional. Seu objetivo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aquisição de direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros, realizando a gestão profissional e a revolvência dos ativos da carteira.

Até a emissão deste relatório o fundo não possui demonstrações financeiras auditadas/emitidas.

c) **B4 Trust Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – CNPJ: 32.287.737/0001-23,** administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, regido pelo regulamento, seus anexos, seus respectivos suplementos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O fundo tem por objetivo a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do fundo descrita no regulamento.

As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de agosto de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 28 de novembro de 2025, com opinião sem modificação.

d) **Santa Barbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial – Responsabilidade Limitada – CNPJ: 44.680.424/0001-10,** administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 11 de novembro de 2021 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 18 de agosto de 2022. Tem como objetivo a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento.

As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de agosto de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 28 de novembro de 2025, com opinião sem modificação.

e) **Recebíveis Brasil Infra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados – CNPJ: 50.555.281/0001-17,** administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 04 de maio de 2023 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 1º de agosto de 2023. disposições da CVM acerca do tema, é considerado como um Fundo de classe única (“Classe”). O objetivo do fundo é

proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aquisição de direitos creditórios elegíveis e de ativos financeiros.

As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de março de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 30 de junho de 2025, com opinião com ressalva.

f) Credit Partners Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – CNPJ: 32.274.874/0001-23, administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, é um fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto de natureza especial, regido por seu regulamento e disciplinado pela Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, é constituído sob a forma de condomínio aberto. O fundo tem por objeto proporcionar rendimentos aos cotistas por meio da aquisição de direitos creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no regulamento.

As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de março de 2026 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 26 de junho de 2026, com opinião com ressalva.

g) Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada – CNPJ: 29.469.420/0001-01, administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., iniciou suas atividades em 02 de julho de 2018 e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios.

As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de agosto de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 1º de dezembro de 2025, com opinião sem modificação.

h) SBK Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada – CNPJ: 19.932.422/0001-23, administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., iniciou suas atividades em 5 de outubro de 2018 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do fundo é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento.

As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 30 de setembro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 29 de dezembro de 2025, com opinião sem modificação.

ii. O Fundo possui 1,86% (2025 – 0,01%) do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo de investimento em renda fixa, com as seguintes características:

a) O **Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada, CNPJ: 09.577.447/0001-00**, administrado pela Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e destina-se a investidores em geral. Seu objetivo é investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários (CDI), preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 28 de janeiro de 2026, com opinião sem modificação.

b) O **ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo, CNPJ: 50.269.714/0001-78**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 1º de julho de 2023 e destina-se a investidores em geral. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo. O fundo aplica seus recursos, preponderantemente, em ativos de renda fixa, especialmente cotas de fundos de investimento (FIs) que apresentem carteira composta, isolada ou cumulativamente, por títulos públicos federais ou privados de baixo risco de crédito, operações compromissadas e derivativos, devendo manter, no mínimo, 80% do seu patrimônio líquido relacionado à variação da taxa de juros doméstica ou a índices de preços, podendo aplicar o restante em outros ativos permitidos, como classes seniores de FIDC e FIC FIDC; estratégias que impliquem em risco de moeda estrangeira, risco de renda variável ou alavancagem não são admitidas.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, com opinião sem modificação.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundos no valor de R$ 30.886 (2025 - R$ 16.499) registradas na rubrica de “Cotas de fundos de investimento”.

5. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de riscos

Riscos de mercado dos ativos financeiros: Os ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos devedores do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras preponderantemente em cotas de FIDC e ativos financeiros. Poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização das cotas de FIDC e dos ativos financeiros e das cotas. O Fundo poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo o administrador, o custodiante e o gestor responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas aos cotistas, em razão dos descasamentos de que trata este subitem.

A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

Riscos de crédito dos direitos creditórios e dos ativos financeiros: O Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das cotas em moeda corrente nacional, na medida em que as amortizações das cotas de FIDC sejam realizadas, as quais dependem do pagamento dos direitos creditórios pelos respectivos devedores. Não há qualquer garantia de que as amortizações ou os resgates das cotas ocorrerão integralmente de acordo com as datas de pagamento estabelecidas no regulamento. Nessas hipóteses, não será devida pelo Fundo, pelo administrador, pelo custodiante e/ou pelo gestor multa ou penalidade de qualquer natureza. O Fundo poderá sofrer o impacto do inadimplemento das cotas de FIDC. Não há qualquer garantia de que o desempenho da carteira reagirá de acordo com seus dados históricos. Neste caso, o Fundo somente terá recursos suficientes para proceder a amortizações ou resgate de cotas na medida em que os direitos creditórios das cotas de FIDC investidas sejam pagos pelos respectivos devedores.

Os ativos financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Mudanças na

percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Risco de liquidez: Por conta da falta de liquidez dos ativos, e pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio aberto, o que impossibilita a venda das cotas em mercado secundário, as únicas formas que o cotista tem para se retirar do Fundo são a ocorrência de casos de liquidação do Fundo determinados em normas, e deliberação, pela Assembleia Especial de Cotistas, sobre a liquidação do Fundo e/ou solicitação de resgate de suas cotas. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao cotista, que poderão ser pagos com os ativos detidos na carteira.

Risco de descasamento: O Fundo poderá investir em cotas de FIDC que remunerem a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelos FIDCs investidos para as suas cotas poderão ter determinado alvo de rentabilidade de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos dos FIDCs podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as cotas.

Risco de concentração em cotas de FIDC: O Fundo deverá aplicar, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de FIDCs, entretanto, não há limite de concentração para subscrição ou aquisição de cotas, bem como não há limite de classes ou subclasses. Nesse caso, alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado dos FIDCs podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos do Fundo e, consequentemente, dos cotistas, de forma mais severa se o Fundo adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação de seus investimentos em diversos FIDCs. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único emissor maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse emissor. Além disso, não há qualquer limitação no regulamento quanto a subclasse de cotas de FIDCs que o Fundo poderá aplicar. Assim, se a carteira do Fundo estiver composta por cotas subordinadas juniores ou cotas subordinadas mezaninos, o Fundo estará exposto ao risco específico da subordinação entre as classes de cotas dos FIDCs.

Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar): O Fundo poderá investir em cotas de FIDC que possuam concentração de até 100% do seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de

sociedade seguradora. Para que referido direito creditório seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com os seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do originador podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios (a performar) não se perfaça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas e consequentemente causar prejuízos ao Fundo.

Risco relacionados a aquisição de créditos performados de originadores em recuperação extrajudicial ou judicial: O Fundo poderá investir em cotas de FIDC que adquiram direitos creditórios cedidos e/ou originados por pessoas em recuperação extrajudicial ou judicial, de forma que essas operações poderão ser alcançadas por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados do Fundo.

Risco de concentração nos cedentes: O Fundo poderá investir em cotas de FIDC que aloquem até 100% de seus recursos em direitos creditórios oriundos de um único cedente, o que pode afetar negativamente o Fundo e a rentabilidade dos cotistas. Desse modo, o risco na aplicação dos fundos investidos terá íntima relação com as operações realizadas pelos cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance do fundo investido sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco associado à descontinuidade/liquidação: O Fundo poderá ser liquidado ou ter suas cotas resgatadas antecipadamente na ocorrência, inclusive, mas não se limitando, de um evento de avaliação e/ou evento de liquidação antecipada, ou ainda no caso de uma amortização extraordinária e/ou resgate compulsório, conforme o disposto no regulamento. Deste modo, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pelo custodiante e/ou pelo gestor, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, o regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Especial de Cotistas, quando da ocorrência de um evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo e outras hipóteses em que o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios e ativos financeiros, inclusive no caso de liquidação do fundo investido, de forma que este Fundo poderá receber direitos creditórios em pagamento. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios e ativos financeiros recebidos quando da liquidação antecipada do Fundo, ou cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios. Nestes cenários, poderão ocorrer perdas patrimoniais aos cotistas.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para originação e concessão de crédito: É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou cedentes aos devedores, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e/ou cedentes e também de devedores e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pelos respectivos consultores especializados dos devedores e cedentes no momento da

aquisição dos direitos creditórios pelo fundo investido, podendo ensejar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de custos adicionais para os cotistas para cobrança judicial e/ou extrajudicial dos direitos creditórios: Caso o Fundo investido não disponha de recursos necessários para cobrir os custos e despesas que eventualmente venham a ser incorridos pelo fundo investido para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de direitos creditórios inadimplidos, o Fundo poderá ter que aportar recursos adicionais para o fundo investido.

Inexistência de garantia de rentabilidade e riscos relacionados à natureza variável dos benchmarks: Os benchmarks são indicadores de desempenho adotados pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas sendo apenas, em cada caso, uma meta estabelecida pelo Fundo. Não constituem, portanto, garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pelo administrador, pelo gestor, pelo coordenador líder da oferta pública ou qualquer outra garantia. Caso os ativos do Fundo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas com base nos respectivos benchmarks, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura. Além disso, os benchmarks adotados pelo Fundo têm natureza variável ao longo do tempo. Assim, não há garantias de que o retorno efetivo do investimento em seja igual ou semelhante à meta de retorno prevista na data de subscrição de cotas, de modo que poderá haver perdas patrimoniais aos cotistas.

Os dados históricos de adimplência dos devedores dos fundos investidos podem não se repetir durante a vigência do Fundo. Não obstante o histórico de adimplência dos devedores em obrigações assumidas perante os cedentes em operações passadas, o desempenho passado não é necessariamente um indicativo de desempenho futuro, e tais diferenças podem ser relevantes, tendo em vista a possibilidade de alteração das condições atuais relacionadas à conjuntura econômica, dificuldades técnicas nas suas atividades, alterações nos seus negócios, alterações nos preços do mercado em que se inserem, nos custos estimados do orçamento e demanda do mercado, e nas preferências e situação financeira de seus clientes, acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior, o que poderá afetar a capacidade financeira e produtiva dos devedores e, consequentemente, impactar negativamente o fluxo de pagamentos das cotas, gerando perdas patrimoniais aos cotistas.

Irregularidades dos documentos comprobatórios: Os documentos comprobatórios dos direitos creditórios adquiridos pelos fundos investidos podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais, assim como podem ser objeto de questionamento pelos devedores. Por este motivo, eventual cobrança em juízo dos devedores poderá ser menos célere do que o usual, podendo ser necessária a adoção de ação monitória ou ordinária em vez de execução de título extrajudicial (que em tese poderia ser mais célere). Assim, o fundo investido poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos direitos creditórios inadimplidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial.

Riscos relacionados ao pagamento antecipado de direitos creditórios: O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório pelo

devedor antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento, observados os termos e condições nos instrumentos que formalizarem os direitos creditórios. A renegociação e a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório sem que isso gere a novação do financiamento ou empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas podem implicar o recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução do horizonte de investimento do fundo investido e, portanto, dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Riscos relacionados à renegociação dos direitos creditórios: Os fundos investidos poderão realizar a renegociação dos direitos creditórios inadimplidos e a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório, podendo gerar condições menos favoráveis de taxa de juros, multas e outros encargos anteriormente previstos, implicando no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, resultando na redução do horizonte de investimento do fundo investido e, portanto, dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de formalização fraudulenta dos direitos creditórios: Os direitos creditórios, e/ou suas eventuais garantias, aquiridos pelos fundos investidos poderão decorrer de condutas criminosas, fraudulentas ou que induzam terceiros a erro, de forma que o fundo investido encontre dificuldades em cobrar os devedores e/ou eventuais responsáveis. A verificação desta situação poderá acarretar perdas para os cotistas do Fundo.

Riscos de descontinuidade: O regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Especial poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo, inclusive, mas não se limitando, hipóteses em que o meta e das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de cotas de FIDC, direitos creditórios e ativos financeiros. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender as cotas de FIDC, direitos creditórios e ativos financeiros recebidos quando da liquidação do Fundo ou para cobrar os valores devidos pelos devedores no âmbito dos direitos creditórios.

Risco de questionamento da validade / eficácia da venda: Os direitos creditórios adquiridos poderão ser afetados por obrigações assumidas pelos devedores e/ou pelos cedentes. Os principais acontecimentos que podem afetar a venda dos direitos creditórios são a existência de direito real de garantia constituído sobre os direitos creditórios anteriormente à venda dos mesmos ao Fundo, todavia desconhecidos deste a existência de penhora ou outra forma de restrição judicial sobre os direitos creditórios, determinada anteriormente à venda dos mesmos ao Fundo, todavia desconhecida deste descoberta, no contexto de ações judiciais, da existência de fraude contra credores ou fraude à execução, em cada caso, por parte dos devedores e/ou dos cedentes e anulação da venda de direitos creditórios ao Fundo, se ficar provado que tal venda foi celebrada com o intuito de causar prejuízo aos credores do devedor e/ou do cedente. Nessas hipóteses os direitos creditórios poderão ser afetados por obrigações dos devedores e/ou dos cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Devido ao seu elevado custo, os contratos de cessão e respectivos termos de cessão dos direitos creditórios a serem adquiridos pelos fundos investidos poderão não ser registrados

em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade do cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao fundo investido, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Risco de ausência de informações públicas sobre os cedentes e os devedores: Não há como garantir que os cedentes e os devedores sejam companhias com registro na CVM, ou estejam sujeitos a qualquer obrigação (contratual ou legal) de divulgar, periódica e/ou eventualmente, informações ao mercado de valores mobiliários brasileiro, inclusive demonstrações contábeis anuais ou intermediárias. Ainda neste sentido, o fato de haver direitos creditórios devidos pelos devedores não obriga os respectivos devedores, nos termos das normas brasileiras em vigor, a divulgar qualquer informação ou demonstração contábil ao mercado de valores mobiliários. Assim, os cotistas e o Fundo, bem como o fundo investido, não terão acesso, ou terão acesso apenas limitado, a informações de que necessitem para avaliar a situação financeira, os resultados e os riscos atinentes aos devedores e/ou aos cedentes.

Outros riscos

A titularidade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre eventuais direitos creditórios integrantes da carteira, tampouco sobre direitos creditórios componentes da carteira dos fundos investidos. Os direitos dos cotistas são exercidos especificamente sobre todos os ativos integrantes da carteira, proporcionalmente ao número de cotas detidas por cada cotista.

Quando da oferta dos direitos creditórios ao fundo investido, o respectivo gestor não verificará se os respectivos direitos creditórios estão amparados por documentos comprobatórios que evidenciam as operações que lastreiam os direitos creditórios, já que tal verificação será realizada posteriormente ou apresentam qualquer vício ou defeito que prejudique a sua cobrança em face dos devedores. A inexistência de documentos comprobatórios que evidenciem as operações subjacentes que lastreiam os direitos creditórios e a ocorrência de qualquer dos eventos acima referidos poderá resultar em redução no valor do patrimônio líquido e, consequentemente, em perdas para os cotistas.

Tendo em vista a natureza específica de cada direito creditório adquirido pelos fundos investidos, é possível que os fundos investidos adquiram direitos creditórios sem o completo suporte dos documentos comprobatórios amparados por documentos comprobatórios que, na data de aquisição do respectivo direito creditório, ainda não tenham sido disponibilizados ao custodiante ou que sejam fundamentados somente por documentos eletrônicos ou digitais. Consequentemente, caso seja necessário realizar a cobrança ativa desses direitos creditórios, em virtude de eventual inadimplência dos devedores, a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos direitos creditórios poderá restar prejudicada até o efetivo envio de tais documentos comprobatórios ao custodiante. Neste caso, os prestadores de serviço do fundo investido não serão responsabilizados pelas perdas causadas.

Ausência de classificação de risco das cotas do Fundo: A ausência de classificação de risco das cotas exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura do Fundo, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido. Ainda, as cotas de FIDC também poderão não ser objeto de

classificação de risco. Neste sentido, recomenda-se ao investidor autorizado a análise cuidadosa e criteriosa do regulamento antes da tomada de sua decisão de investimento em cotas do Fundo.

Os cedentes e os devedores estão e/ou poderão estar sujeitos a investigações ou serem polos passivos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais. Os cedentes e os devedores estão e/ou poderão estar sendo investigados e/ou sujeitos a processos judiciais administrativos, judiciais ou arbitrais, os quais eventuais desdobramentos e/ou condenações poderão ter efeito adverso sobre seus negócios, seus resultados operacionais, sua reputação ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos direitos creditórios, bem como a capacidade de originação dos direitos creditórios pelo fundo investido, podendo impactar, desta forma, a performance do Fundo.

Mudanças na lei tributária, na interpretação da lei tributária ou na aplicação da lei tributária podem decorrer na ampliação da carga tributária incidente sobre o investimento no Fundo e o tratamento fiscal dos cotistas: Tais alterações incluem, sem limitação possível extinção de isenções fiscais, nos termos da lei em vigor, diversas e diferentes interpretações ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais eventuais aumentos na alíquota e na base de cálculo dos tributos existentes, e a criação de novos tributos e/ou a modificação de tributos atuais. Os efeitos de medidas de alteração fiscal não podem ser quantificados. No entanto, tais mudanças, interpretações ou aplicações da lei tributária poderão submeter o Fundo, sua carteira e os cotistas a novos recolhimentos e/ou cargas tributárias não previstos inicialmente, inclusive com relação à tributação dos ativos adquiridos pelo Fundo. As regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo e aos cotistas podem não permanecer vigentes ou nos mesmos termos em que se encontravam quando do investimento, havendo o risco de tais regras serem alteradas, inclusive no contexto de eventual reforma tributária, o que poderá impactar o Fundo e a rentabilidade de suas cotas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas. É importante salientar, ainda, que estão em trâmite no Congresso Nacional os seguintes projetos de lei, o Projeto de Lei nº 3.887/2020, por meio do qual se busca, entre outras novidades, modificar a tributação sobre receitas e o Projeto de Lei nº 2.337/2021, o qual possibilita alterações na tributação sobre a renda, inclusive quanto às regras de tributação de investimentos nos mercados de capitais e financeiro brasileiro. Desse modo, caso isto ocorra, é possível que não haja isenção tributária para os rendimentos que venham a ser pagos aos cotistas que sejam pessoas físicas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo

de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações em mercado de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Cota subordinada júnior	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 31/07/2026	91.437,370000	134,14%	998
Exercício findo em 31/07/2025	39.051,824000	44,58%	399

Cota subordinada mezanino IV	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 3,80% a.a. (*)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 31/07/2026	1.892,830546	19,21%	19,07%	80.663
Exercício findo em 31/07/2025	1.587,862933	17,02%	17,12%	67.472

Cota sênior	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 3,00% a.a.	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 31/07/2026	1.678,260097	18,16%	18,15%	91.852
Exercício findo em 31/07/2025	1.420,180875	15,88%	16,00%	33.756

(*) até dia 30 de janeiro de 2025 o benchmark para a cota subordinada mezanino IV era de CDI + 4,00% ao ano.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada subclasse de cotas. As cotas somente serão resgatadas após o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos no regulamento e no respectivo Apêndice da subclasse investida. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais direitos.
As cotas serão divididas em cotas seniores, cotas subordinadas mezaninos e cotas subordinadas juniores, sendo que as cotas subordinadas mezaninos poderão ser divididas em múltiplas subclasses, conforme características aprovadas no respectivo apêndice.

O administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir cotas a qualquer tempo, independente de prévio registro na CVM, observadas as disposições da resolução CVM 175/22, as quais terão as características previstas no apêndice da subclasse sênior.

As cotas seniores não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento.

As cotas subordinadas mezaninos são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas juniores.

As cotas subordinadas juniores são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezaninos para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento.

As cotas, independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento.

As cotas podem ser integralizadas com cotas de FIDC, mas não podem ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Cotas de FIDC, exceto nos casos previstos no art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

As cotas, independentemente da subclasse, serão valoradas e calculadas pelo custodiante em cada dia útil, conforme o disposto neste capítulo. A valoração das cotas ocorrerá a partir do dia útil seguinte à 1ª data de Integralização de cotas da respectiva subclasse. Para fins do disposto no regulamento, os valores das cotas seniores, cotas subordinadas mezaninos e das cotas subordinadas juniores será o de fechamento do respectivo dia útil.

b) Emissões e integralizações de cotas

A primeira emissão de cada subclasse de cotas será no valor unitário de emissão de R$1.

Após a primeira emissão da respectiva subclasse de cotas, o valor unitário de emissão da respectiva cota será o do dia seguinte ao da integralização.

As cotas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central, exclusivamente na conta corrente autorizada do Fundo indicada pelo Administrador, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

A administradora poderá emitir cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior a qualquer tempo, desde que não esteja em curso um evento de liquidação.

As emissões estão assim representadas:

Subclasse de cotas	**31/07/2026**		**31/07/2025**	
	Quantidade	**R$**	**Quantidade**	**R$**
Cotas mezanino IV	13,246606	25	3.343,012440	5.000
Cotas sênior	4.236,858076	6.192	63.981,132552	86.292
Total	**4.250,104683**	**6.217**	**67.324,144992**	**91.292**

c) Resgates e amortização de cotas

As cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo pelos cotistas.

O pagamento do resgate das cotas seniores será realizado em até 30 dias corridos, contados da data de solicitação do respectivo resgate pelo cotista à administradora. A efetivação dos resgates deverá obrigatoriamente seguir a cronologia dos pedidos. Fica estipulada como data de conversão a data do dia útil anterior a do pagamento do resgate. As cotas subordinadas somente poderão ser resgatadas após o resgate total das cotas seniores, excetuada a hipótese prevista no regulamento.

As cotas subordinadas somente poderão ser resgatadas após o resgate total das cotas seniores, excetuada a hipótese prevista no regulamento.

Não obstante o disposto acima, as cotas subordinadas poderão ser resgatadas, a qualquer tempo, desde que observados os seguintes requisitos:

i. os cotistas das classes com prioridade sejam comunicados acerca do pedido de resgate, e comuniquem a concordância com o resgate ou não se manifestem em até 60 dias, sendo que poderão solicitar o resgate durante este período com preferência no pagamento do resgate;
ii. não tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada pela administradora, em relação ao qual a assembleia geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (1) o evento de avaliação

não configura um evento de liquidação ou (2) os procedimentos de liquidação do Fundo não devem ser iniciados após a ocorrência do evento de liquidação, conforme o caso; e

iii. não esteja em curso a liquidação do Fundo.

Observado os requisitos acima, a administradora realizará o pagamento do resgate das cotas subordinadas daqueles cotistas que primeiro solicitarem, respeitado o limite de solicitações para que não haja o desenquadramento dos requisitos acima, em até 30 dias corridos contados da data da solicitação do referido resgate, de acordo com os critérios e procedimentos estipulados no regulamento. Caso o Fundo não tenha recursos imediatamente disponíveis para o pagamento do resgate das cotas subordinadas, a administradora deverá providenciar o pagamento do referido resgate de forma gradual, na medida em que existam recursos disponíveis ao Fundo para o pagamento.

Os titulares das cotas não poderão, sob nenhuma hipótese, exigir do Fundo o resgate de suas cotas em termos outros que não os expressamente previstos no regulamento.

Os resgates estão assim representados:

Subclasse de cotas	**31/07/2026**		**31/07/2025**	
	Quantidade	**R$**	**Quantidade**	**R$**
Cotas mezanino IV	45.152,599566	84.990	-	-
Cotas sênior	44.220,978697	71.505	2.141,591108	2.956
Total	**89.373,578263**	**156.495**	**2.141,591108**	**2.956**

d) Negociação das cotas

As cotas não são passíveis de negociação no mercado secundário. As cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos de: I – decisão judicial ou arbitral; II – operações de cessão fiduciária; III – execução de garantia; IV – sucessão universal; V – dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; VI – substituição do administrador fiduciário ou portabilidade de planos de previdência; VI – transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência; VII – integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas; VIII – integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e IX – resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

9. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

10. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, gestão da carteira, distribuição, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros e a escrituração da emissão e do resgate de cotas será devida pelo Fundo uma taxa de administração conforme segue:

Pelos serviços de administração fiduciária, escrituração e distribuição, a Administradora fará jus ao valor equivalente a 0,10%, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 1,5.

Pelos serviços de gestão da carteira, o Fundo pagará diretamente à gestora a parcela da taxa de administração que lhe cabe, equivalente a 0,10% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 1,5.

Pelos serviços de custódia, o custodiante fará jus ao valor equivalente de acordo com a tabela abaixo, que irá variar de acordo com patrimônio líquido do Fundo:

Patrimônio líquido	**Valor devido**	
	% a.a.	**Mínimo mensal**
Até R$ 150.000	0,04% a.a.	R$ 1,5
A partir de R$ 150.000 até R$ 500.000	0,03% a.a.	R$ 1,5
Acima de R$ 500.000	0,02% a.a.	R$ 1,5

Os valores acima serão pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil como despesa do Fundo, em uma base de 252 dias. Os valores acima serão atualizados a cada período de 12 meses, contado da data de início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado

pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Não serão cobradas taxas de ingresso, saída e de performance.

As despesas foram as seguintes:

Despesas	31/07/2026	31/07/2025
Taxa de administração	(168)	(122)
Taxa de gestão	(168)	(103)
Taxa de custódia	(23)	(48)
Total	**(359)**	**(273)**

11. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

12. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

13. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

14. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de

investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

15. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na nota explicativa nº 10, o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Fundo investido

A administradora do Fundo também é responsável pela administração dos seguintes fundos:
- Chavantes Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

16. Alterações estatutárias

Em 11 de novembro de 2025, por meio da assembleia geral ordinária, houve deliberação e aprovação das demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em 31 de julho de 2025.

17. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

18. Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

* * *